



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 44 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 03 DE MARÇO DE 1995

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.248

de 08 de fevereiro de 1995

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas de terras que menciona.**

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município em seu artigo 94, inciso XI e XII,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de desapropriação na forma da legislação vigente, as áreas abaixo especificadas, destinadas a alargamento e correção de trecho da Rua EURICO TEJERA LISBOA:

1 - Parte do lote nº 07 da quadra nº 2154, com a área de 210,45m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao norte, por 0,66m, com parte do lote nº 06 da mesma quadra; ao sul, por 10,90m, com parte do lote nº 46 de propriedade do Município de Caxias do Sul; a sudeste, por 38,13m, com área remanescente do mesmo lote; e, a noroeste, por 42,20m, com a Rua Eurico Tejera Lisboa. Área de propriedade de OSCAR BENTO DE MELLO, conforme matrícula nº 24.402, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.

2 - Parte do lote nº 45 da quadra nº 2154, com a área de 144,10m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao norte, por 11,25m com parte do lote 46 da mesma quadra; ao sul, por 10,92m, com parte do lote nº 44; a sudeste, por 14,40m, com área remanescente do mesmo lote; e, a noroeste, por 14,26m, com a Rua Eurico Tejera Lisboa. Área de propriedade de LOURENÇO LUZ, conforme matrícula nº 63.110, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.

3 - Parte do lote nº 44 da quadra nº 2154, com a área de 133,38m<sup>2</sup> medindo e confrontando: ao norte, por 10,92m, com parte do lote nº 45 da mesma quadra; ao sul, por 9,60m, com parte do lote nº 43 da mesma quadra; a sudeste, por 14,86m, com área remanescente do mesmo lote; e, a noroeste, por 14,26m, com a Rua Eurico Tejera Lisboa. Área de propriedade de ANTONIO FORINI, conforme matrícula nº 58.227, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.

4 - Parte do lote nº 43 da quadra nº 2154, com a área de 104,84m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao norte, por 9,60m, com parte do lote nº 44 da mesma quadra; ao sul, por 6,53m, com parte do lote nº 8 da mesma quadra; a sudeste, por 15,77m com área remanescente do mesmo lote; e, a noroeste, por 14,26m, com a Rua Eurico Tejera Lisboa. Área de propriedade de ANTONIO ADAIL REIS APOLO, conforme matrícula 58.218, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.

5 - Parte do lote nº 08 da quadra nº 2154, com a área de 61,98m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao norte, por 6,53m, com parte do lote nº 43 da mesma quadra; ao sul, por 3,80m, com rua sem denominação oficial; a sudeste, por 14,52m, com área remanescente do mesmo lote; e, a noroeste, por 13,17m, com a Rua Eurico Tejera Lisboa. Área de propriedade de IRINEU BETTIOLLO, conforme matrícula 59.019, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.

**Art. 2º.** É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de fevereiro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.241

de 01 de fevereiro de 1995

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas de terras que menciona.**

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município em seu artigo 94, incisos XI e XII,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação na forma da legislação vigente, a área abaixo descrita:

"Lote urbano nº 08 da quadra nº 1588, de propriedade de **Eduardo José Alves da Costa**, sendo usufrutuário João Alves da Costa e sua mulher, com testada para a rua Silvio Toigo no quarteirão formado pela citada rua mais a rua Antonio da Luz, rua Presidente Prudente, rua Campos Júnior e limite com a quadra nº 729; possui área de 200,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 10,00m, com área da rua Silvio Toigo; ao sul, por 10,00m, sendo parte com a rua Antonio da Luz e parte com o lote nº 03 da mesma quadra de propriedade de Beatriz Messias de Jesus e Outra; ao leste, por 20,00m, com o lote nº 09 da mesma quadra de propriedade de Raymondi Administração e Participações Ltda; ao oeste, por 20,00m, com o lote nº 11 da quadra nº 729 de propriedade de Nelson da Cunha Nazário, conforme matrícula nº 33.849 do Livro nº 2 RG da 1ª Zona desta cidade".

**Art. 2º.** É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de fevereiro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.237

de 06 de janeiro de 1995

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas de terras que menciona.**

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município em seu artigo 94, incisos XI e XII,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação na forma da legislação vigente, as áreas abaixo descritas, destinadas à implantação do prolongamento sul da Rua Antonio Montemezzo:

a) Lote nº 17 da quadra nº 1.791, de propriedade de **OCTACILIO JOSÉ BRUSTOLIN**, conforme Transcrição 56.606, fls. 45 do livro 3-BQ, do Registro de Imóveis da 1ª Zona, com área de 330,00m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao norte, por 11,00m, com o lote nº 18 da mesma quadra de propriedade de Gentil e Moacir Cambruzzi; ao sul, por 11,00m, com a rua Augusto Adamatti; a leste, por 30,00m com o lote nº 15 de propriedade de Octacilio José Brustolin e a oeste, por 30,00m, com o lote nº 19 de propriedade de Hercílio Randon.

b) Lote nº 18 da quadra nº 1.791, de propriedade de **GENTIL e MOACIR CAMBRUZZI**, conforme Transcrição 28.786, fls. 214 do livro nº 3-AT do Registro de Imóveis da 1ª Zona, com área de 330,00m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao norte, por 11,00m, com a rua Mário Pini; ao sul, por 11,00m, com o lote nº 17, da mesma quadra de propriedade de Octacilio José Brustolin; a leste, por 30,00m, com o lote nº 16 da quadra nº 1.791 de propriedade de Alcides Morelli e a oeste, também por 30,00m, com o lote nº 20 dos mesmos proprietários.

**Art. 2º.** É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de janeiro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

### PORTARIA N° 975

ZITA SCHULER SILVA

**DESCONSTITUI OATO DE APOSENTADORIA, DETERMINANDO O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO.**

Dr. CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, desconstitui, a contar de 1º de fevereiro de 1995, a Portaria nº 709 de 10 de fevereiro de 1993, que concedeu aposentadoria à servidora **ZITA SCHULER SILVA**, matrícula 016-0, e determina o seu retorno ao Serviço Público Municipal, lotando-a no IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, no cargo de Contínuo, padrão 02, em cumprimento à decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme o disposto nos artigos 39, 40 e 41, todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991. (Processo nº 1905-02.00/93-4).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de fevereiro de 1995.

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira  
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias nº 04, às fls. 975.

OTILIA MARISA PEZZI  
Serviço de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

### PORTARIA N° 965

SIRLEY MARIA BAPTISTA MODENA

**RETIFICA PORTARIA**

Bel. AMPRÍDIO TOIGO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e consante decisão proferida no Processo nº 04308.02.00 do Tribunal de Contas do Estado, RETIFICA a Portaria nº 897 de 10 de maio de 1994, conforme segue: Aposenta a contar de 01 de setembro de 1991, a servidora **SIRLEY MARIA BAPTISTA MODENA**, matrícula 002-0, Tesoureira, padrão 10, estatutária, regime-horário de trinta e três (33) horas semanais, lotada no Instituto de Previdência e Assistência Municipal, de conformidade com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal do Brasil, artigo 16, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, combinando ainda com o artigo 231, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caxias do Sul), percebendo na inatividade, proventos mensais de Cr\$ 140.969,19 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e dezenove centavos), correspondentes ao cargo de Tesoureira, padrão 10, de acordo com a Lei nº 3.702 de 20 de agosto

de 1991, acrescidos de dez (10) avanços, que correspondem a cinqüenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº 3.673/91, Gratificação Adicional de trinta e cinco (35) por cento, conforme artigo 122 da Lei supra, Gratificação de Função Incorporada, correspondente à diferença entre o padrão 10 e CC-7, de Diretora de Benefícios, na forma da Lei nº 2.650/81, artigo 26, inciso I, c/c artigo 26, parágrafos 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal de 1990 e artigo 127, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar Municipal 3.673/91, no valor de Cr\$ 94.953,91 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e um centavos); Auxílio por diferença de caixa incorporado no valor de Cr\$ 43.645,77 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), conforme artigo 117, parágrafo 3º da Lei nº 3.673/91, totalizando a importância de Cr\$ 480.103,51 (quatrocentos e oitenta mil, cento e três cruzeiros e cinqüenta e um centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de janeiro de 1995.

**Bel. Ampridio Toigo**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias, nº 04, às fls. 965.

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8220

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Carpinteiro, Padrão 05, o Sr. ARCENIO MACHADO DE VARGAS, a partir de 05 de dezembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 040/90 de 05-12-90.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 05 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 564  
**Loris D. T. Schio**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8270

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91,

### JORNAL DO MUNICÍPIO

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222-3344 - Telex 542 139  
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis

**PODER EXECUTIVO:**  
João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

**PODER LEGISLATIVO:**  
Luiz Bolsoni - Reg. Prof. 7909/DRT - RS

**Impressão:**  
Cia. Jornalística J. C. Jarros

no cargo de Operador de ETA, Padrão 06, o Sr. MARLON MOREIRA DE CASTRO, a partir de 26 de dezembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 095/92 de 09-03-92.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 26 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 614

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8271

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Operador de ETA, Padrão 06, o Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES, a partir de 26 de dezembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 095/92 de 09-03-92.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 26 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 615

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8272

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Agente Administrativo, Padrão 06, a Sra. ZABEL CARVALHO, a partir de 26 de dezembro de 1994, por ter sido aprovada em Concurso Público, conforme Edital nº 060/90 de 08-01-91.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 26 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 616

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8219

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Carpinteiro, Padrão 05, o Sr. JOÃO NEREU DA SILVA, a partir de 05 de dezembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 040/90 de 05-12-90.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 05 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 563

**Loris D. T. Schio**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8218

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Operário Especializado, Padrão 02, o Sr. GILVANO DIRCEU AZEVEDO DA SILVA, a partir de 10 de dezembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 017/94 de 13-09-94.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 05 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 562

**Loris D. V. Schio**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8217

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Operário Especializado, Padrão 02, o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA, a partir de 26 de dezembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 017/94 de 13-09-94.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 05 de dezembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 561

### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

#### PORTARIA N° 8078

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 13, o Sr. JOSÉ LAERTE SCHMITT DE CASTILHOS, a partir de 14 de setembro de 1994, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 036/90 de 27-09-90.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 14 de setembro de 1994.

**Engº José Ivam Rodrigues,**  
DIRETOR-GERAL do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias nº 029, às fls. 422

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### PORTARIA N° 50.264

ADÃO DA SILVA

Aposenta servidor.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do processo nº 05.149-7/93, aposenta, a contar de 06 de abril de 1993, o servidor ADÃO DA SILVA matrícula nº 0726-9, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, Inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa; artigo 16, Inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul e artigo 231, Inciso III, letra "c" e 237, Inciso II, letra "d" e 95, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais proporcionais de trinta e um trinta e cinco avos (31/35), na razão de hum trinta e cinco avos (1/35) por ano de serviço prestado, correspondente ao cargo de calceteiro, padrão 03, CR\$ 10.600,75 (dez mil, seiscentos cruzeiros e setenta e cinco centavos), regime de quarenta (40) horas semanais, regido pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; acrescidos dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, conforme artigo 118, no valor de CR\$ 4.240,30 (quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e trinta centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de CR\$ 3.710,26 (três mil, setecentos e dez cruzeiros reais e vinte e seis centavos); dois (02) avanços, conforme artigo 122, no valor de CR\$ 1.060,07 (hum mil, sessenta e sete cruzeiros reais e sete centavos) e adicional de insalubridade incorporado, conforme artigo 161, no valor de CR\$ 2.021,20 (dois

mil, vinte e um cruzeiros reais e vinte centavos), todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 21.632,60 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros reais e sessenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de agosto de 1993.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 222, às fls. 064.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**PORTARIA N° 8297**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Ivone Josefina Rama**, Diretora-Geral Substituta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028, de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia em Estágio Probatório, conforme Artigo 12, Item I da Lei Complementar nº 3.673 de 24-06-91, no cargo de Técnico em Contabilidade, Padrão 10, o Sr. **LUIS ANTONIO FINKLER**, a partir de 10 de janeiro de 1995, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 021/94 de 04-10-94.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 10 de janeiro de 1995.

**Ivone Josefina Rama**,  
Diretora-Geral do SAMAE Substituta

Reg. no Livro de Portarias nº 030, às fls. 018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 971**

**CARLOS JOSÉ ORLANDI**

REVISA PROVENTOS DE APOSENTADORIA

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 05168-02.00/90-9, efetua a revisão dos proventos da Portaria nº 269 de 24 de novembro de 1988 e atos retificatórios posteriores, do servidor **CARLOS JOSÉ ORLANDI**, determinada pela Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991: Padrão 01, Cr\$ 57.954,93 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, diferença entre o padrão do cargo de provimento efetivo e do cargo em comissão, no valor de Cr\$ 153.218,63 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dezito cruzeiros e sessenta e três centavos), incorporado conforme artigo 127 e seus parágrafos da Lei nº 3.673/91, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº 3.673/91 e Gratificação Adicional de trinta e cinco (35) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 390.671,09 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e nove centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall'Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias, nº 04, às fls.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 971**

**CARLOS JOSÉ ORLANDI**

REVISA PROVENTOS DE APOSENTADORIA

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 05168-02.00/90-9, efetua a revisão dos proventos da Portaria nº 269 de 24 de novembro de 1988 e atos retificatórios

posteriores, do servidor **CARLOS JOSÉ ORLANDI**, determinada pela Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991: Padrão 01, Cr\$ 57.954,93 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, diferença entre o padrão do cargo de provimento efetivo e do cargo em comissão, no valor de Cr\$ 153.218,63 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dezito cruzeiros e sessenta e três centavos), incorporado conforme artigo 127 e seus parágrafos da Lei nº 3.673/91, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº 3.673/91 e Gratificação Adicional de trinta e cinco (35) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 390.671,09 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e nove centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall'Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias, nº 04, às fls.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 970**

**ROSA DIETRICH DA SILVA**

REVISA PROVENTOS DE APOSENTADORIA

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 07991-02.00/90-9, efetua a revisão dos proventos da Portaria nº 419 de 20 de setembro de 1990 e atos retificatórios posteriores, da servidora **ROSA DIETRICH DA SILVA**, determinada pela Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991: Padrão 06, Cr\$ 88.670,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº 3.673/91, Gratificação Adicional de trinta e cinco (35) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº 3.673/91 e Regime Especial de Trabalho Incorporado, no valor de Cr\$ 82.019,27 (oitenta e dois mil, dezenove cruzeiros e vinte e sete centavos), que correspondem a cinquenta (50) por cento da remuneração, de acordo com os artigos 124 e 239 da Lei 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 246.059,91 (duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall'Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias, nº 04, às fls.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 970**

**ROSA DIETRICH DA SILVA**

REVISA PROVENTOS DE APOSENTADORIA

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 07991-02.00/90-9, efetua a revisão dos proventos da Portaria nº 419 de 20 de setembro de 1990 e atos retificatórios posteriores, da servidora **ROSA DIETRICH DA SILVA**, determinada pela Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991: Padrão 06, Cr\$ 88.670,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº 3.673/91, Gratificação Adicional de trinta e cinco (35) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº 3.673/91 e Regime Especial de Trabalho Incorporado, no valor de Cr\$

82.019,27 (oitenta e dois mil, dezenove cruzeiros e vinte e sete centavos), que correspondem a cinquenta (50) por cento da remuneração, de acordo com os artigos 124 e 239 da Lei 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 246.059,91 (duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall'Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias, nº 04, às fls. 970.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 966**

**CARLOS JOSÉ ORLANDI**

RETIFICA PORTARIA

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e consante decisão proferida no Processo nº 05168-02.00 do Tribunal de Contas do Estado, RETIFICA a Portaria nº 911 de 10 de junho de 1994, que aposentou o servidor **CARLOS JOSÉ ORLANDI**, conforme segue: Aposenta a contar de 01 de dezembro de 1988, o servidor **CARLOS JOSÉ ORLANDI**, matrícula 042-0, Diretor de Benefícios, CC-7, estatutário, regime horário não definido em função do cargo, artigo 68 da Lei nº 2.274/76 e artigo 26 da Lei nº 2.650/81, lotado neste Instituto, de conformidade com o Art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal do Brasil; artigos 88, item III e 89, item I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando ainda com os artigos 185, item III, 191, 192, 193, item I, letra "c" e 196 da Lei nº 2.276/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caxias do Sul), percebendo na inatividade os proventos mensais de Cr\$ 146.939,30 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove cruzados e trinta centavos), correspondentes ao cargo de Diretor de Benefícios, CC-7, de acordo com a Lei nº 3.282 de 26 de outubro de 1988, acrescidos de oito (08) avanços que correspondem a quarenta (40) por cento, conforme artigo 126 da Lei nº 2.276/76, Gratificação Adicional de vinte e cinco (25) por cento, conforme artigo 133 da Lei supra, totalizando a importância de Cr\$ 257.143,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três cruzados e setenta e oito centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de janeiro de 1995.

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall'Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias nº 04 às fls. 966.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 966**

**CARLOS JOSÉ ORLANDI**

RETIFICA PORTARIA

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e consante decisão proferida no Processo nº 05168-02.00 do Tribunal de Contas do Estado, RETIFICA a Portaria nº 911 de 10 de junho de 1994, que aposentou o servidor **CARLOS JOSÉ ORLANDI**, conforme segue: Aposenta a contar de 01 de dezembro de 1988, o servidor **CARLOS JOSÉ ORLANDI**, matrícula 042-0, Diretor de Benefícios, CC-7, estatutário, regime horário não definido em função do cargo, artigo 68 da Lei nº 2.274/76 e artigo 26 da Lei nº 2.650/81, lotado neste Instituto, de conformidade com o Art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal do Brasil; artigos 88, item III e 89, item I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando ainda com os artigos 185, item III, 191, 192, 193, item I, letra "c" e 196 da Lei nº 2.276/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caxias do Sul), percebendo na inatividade os proventos mensais de Cr\$ 146.939,30 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove cruzados e trinta centavos), correspondentes ao cargo de Diretor de Benefícios, CC-7, de acordo com a Lei nº 3.282 de 26 de outubro de 1988, acrescidos de oito (08) avanços que correspondem a quarenta (40) por cento, conforme artigo 126 da Lei nº 2.276/76, Gratificação Adicional de vinte e cinco (25) por cento, conforme artigo 133 da Lei supra, totalizando a importância

de Cz\$ 257.143,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três cruzados e setenta e oito centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de janeiro de 1995.

**Bel. AMPRIDIO TOIGO**  
Presidente do IPAM em exercício

**Maria Elena Dall'Alba**  
Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias nº. 04 às fls. 966.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA N° 145/94

#### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25, item 48, da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982, 28 do Código Civil e 1.203, do Código de Processo Civil, combinados, resolve aprovar a alteração estatutária procedida nos estatutos da FUNDAÇÃO AMBIENTAL SUL - AMBIENTASUL, sediada em Caxias do Sul, de conformidade com o que consta do Processo PGJ nº 5196/94.7.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

**VOLTAIRE DE LIMA MORAES**  
Procurador-Geral de Justiça

República Federativa do Brasil/Estado do Rio Grande do Sul/Comarca de Caxias do Sul/2º Tabelionato - AUTENTICAÇÃO - Certifco que está igual ao original que me foi apresentado e conferi. CAXIAS DO SUL, 26 DEZ 1994 - AMALIA ZARPELON BORGES - Tabeliã-Oficial Ajudante-Esc. Autorizada.

JUSSARA LUZ BALEN — Escrevente Autorizada - TABELIÃ/2º OFÍCIO.

## CERTIDÃO

Foi constituída a COOPERATIVA HABITACIONAL MARINHA DE QUEIROZ LTDA., com sua matriz localizada na BR-116, Encruzilhada de Ana Rech - Caxias do Sul/RS, tendo como seu Presidente, Alceu Rodrigues Pinto. O objeto social é cooperativa habitacional, com prazo indeterminado de duração; nº e data do Nirc 43400008021 27/09/94 e CGC 00212732/0001-45. As referidas informações constam de certidão simplificada do Sistema Nacional de Registro no Comércio, através da Junta Comercial do Rio Grande do Sul - PROT. 94/200.456-6. A Junta Comercial certifica mais que o único documento arquivado na repartição, pela sociedade, até a data (12/12/94), é a ata de Assembléia Geral de Constituição, realizada em 29/01/94 e arquivada em sessão de 27/09/94, sob o Nirc 43400008021. Caxias do Sul, 31 de janeiro de 1995.

**ALCEU RODRIGUES PINTO**  
Presidente

## CERTIDÃO

Foi constituída a COOPERATIVA HABITACIONAL CENTENÁRIO II LTDA., com sua matriz localizada na RS 230 - Rota do Sol - Km 11, s/nº, Centenário II, Caxias do Sul/RS, tendo como seus Presidente e Vice, respectivamente, Vicente Silveira e Cláudio Soares Vieira. O objeto social é a cooperativa habitacional, com prazo indeterminado de duração; nº e data do Nirc 43400008039 - 27/09/94 e CGC 00212729/0001-21. As referidas informações constam de certidão simplificada do Sistema Nacional de Registro no Comércio, através da Junta Comercial do Rio Grande do Sul - PROT. 94/200465-5. A Junta Comercial certifica mais que o único documento arquivado na repartição, pela sociedade, até a data (12/12/94), é a Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 20/12/93 e arquivada em sessão de 27/09/94, sob o Nirc 43400008039. Caxias do Sul, 31 de janeiro de 1995.

**VICENTE SILVEIRA**  
Presidente

## EXTRATO DO ESTATUTO DO CEG DE CAXIAS DO SUL

1) DENOMINAÇÃO — CENTRO DE ESTUDOS DE ANTOPOLOGIA GNÓSTICA DE CAXIAS DO SUL.  
2) DATA DE FUNDAÇÃO — 09 de agosto de 1994.

3) FINS — Estudos, pesquisas e divulgação dos conhecimentos

antropológicos, científicos, filosóficos e psicológicos do Antropólogo Dr. Samael Aun Weor.

4) REPRESENTAÇÃO — Compete ao Presidente do CEG de Caxias do Sul representá-lo ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

5) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO — A extinção só ocorrerá em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de 50% mais um de seus sócios, caso não existam, no mínimo 3 (três) membros dispostos a assegurar sua continuidade.

6) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO — O estatuto poderá ser reformulado, desde que necessário, através de convocação para assembléia geral específica, convocada com esta finalidade, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros ativos.

7) SEDE E FORO — Terá sede e foro na cidade de Caxias do Sul (RS) à Rua Vicente Rovea, 701, Bairro Cinquentenário.

8) TEMPO DE DURAÇÃO — Por tempo indeterminado.

9) ADMINISTRAÇÃO — Será administrado por um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

10) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS — Os sócios respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DESTINO DO PATRIMÔNIO — Em caso de extinção, seus bens serão distribuídos aos Centros de Estudos de Antropologia Gnóstica no Brasil.

Caxias do Sul (RS), 27 de outubro de 1994

**AURELIANO RAMALHO CAVALCANTI FILHO**

Presidente

## FUNDAÇÃO AMBIENTAL SUL

CGCMF Nº 92.870.088/0001-10

## EXTRATO

Nova redação dada ao Artigo 12 dos Estatutos Sociais da Fundação Ambiental Sul, de acordo com a modificação aprovada em reunião do Conselho Deliberativo da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul, Entidade Instituidora, realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro, que passa a vigir com a seguinte nova redação: "Artigo 12 - O Conselho Executivo compõe-se de 5 (cinco) membros, eleitos entre os representantes legais ou procuradores das empresas associadas há mais de dois anos na Entidade Instituidora".

O presente extrato é a síntese fiel da Ata lavrada no livro de reuniões do Conselho Deliberativo da Entidade Instituidora.

Eleição de 2 (dois) Vice-presidentes para ocupar as duas novas vagas criadas com alteração do Artigo 12 dos Estatutos Sociais, senhores Erino Tonon e Alfredo Bráulio Stedile que terão seus mandatos coincidentes com os atuais membros do Conselho Executivo da Fundação Ambiental Sul.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### LEI N° 4.218

de 20 de dezembro de 1994.

Estabelece os perímetros do Distrito de Vila Cristina e da respectiva sede e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as delimitações do território do Distrito de Vila Cristina e o perímetro urbano da respectiva sede, em consonância com as disposições da Lei 3.940, de 16 de dezembro de 1992, que autorizam a sua instalação.

Art. 2º. O território do distrito terá os seguintes limites:

— partindo de um ponto situado na confluência do Arroio do Ouro com a Estrada Municipal 308, segue rumo nordeste pelo arroio até encontrar a Estrada Municipal 307, localidade de Serra da Glória; deste ponto sobe rumo norte em linha reta até encontrar a Estrada Municipal 305, próximo à localidade de Nossa Senhora do Caravágio; deste ponto segue no sentido nordeste até a confluência do Arroio Belo com a Estrada Municipal 8; deste ponto, no sentido sudeste, acompanhando a Estrada Municipal 8 até encontrar a linha de divisa sul do Distrito de Galópolis, segue pelo prolongamento leste desta linha até o encontro com a Estrada Municipal 8, que liga São Luís a Nova Palma; deste ponto sobe em ângulo de aproximadamente 30º até ligar em linha reta na confluência do Arroio Pinhal com a BR-116; deste ponto desce no sentido sul até encontrar novamente a linha da divisa sul no Distrito de Galópolis, próximo à localidade de Vila Maria; deste ponto no sentido leste, pela mesma linha de divisa, até encontrar a Estrada Municipal 85; deste ponto sobe no sentido norte em linha reta até a Estrada Municipal 84; neste ponto sobe em ângulo aproximado de 15º até próximo à localidade de Santa Isabel; deste ponto sobe no sentido norte até encontrar o Rio Piauí, na confluência com a Estrada Municipal 214; deste ponto desce no sentido sul pela Estrada 214 até próximo à localidade de Santa Isabel; deste ponto no sentido sudeste até encontrar a Estrada Municipal 200, dali continuando pela encosta dos morros no sentido sudeste até encontrar a Estrada Municipal 201, ao norte da localidade de Sertão Baixa; deste ponto no sentido leste até o topo do morro no encontro com a Estrada Municipal 205; deste ponto desce pela Estrada Municipal 205 até a confluência com o Arroio Cervo, por este ao sul com o Rio Caí; deste ponto seguindo pelo Rio Caí no sentido oeste até a confluência com o Arroio do Ouro; deste ponto pelo Arroio do Ouro no sentido oeste até o ponto de partida, confluência do Arroio do Ouro com a Estrada Municipal 308."

Parágrafo único. O perímetro urbano da sede do distrito, compreendida pela localidade de Vila Cristina, terá os seguintes limites:

— a partir da ponte sobre o Arroio Pinhal, seguindo pela BR-116 numa extensão aproximada de 5 km, sendo no sentido Leste a partir do eixo BR-116 uma faixa com largura aproximada de 500 metros até o Rio Caí. No sentido Oeste, a partir do eixo da BR-116, numa faixa com largura aproximada de 300 metros, estendendo-se até a RS-452, da confluência da BR-116 com a RS-452 numa extensão de aproximadamente 5,5 km. Segue uma faixa de aproximadamente 300 metros a partir do eixo da RS-452 até encontrar o Arroio do Ouro. Ao sul, este perímetro é delimitado pelo Rio Caí."

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o mapa anexo, fixando a delimitação do território do distrito e o perímetro urbano de sua sede.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de dezembro de 1994.

SB/

**DR. MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### LEI N° 4.217

de 20 de dezembro de 1994.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE — a firmar convênio com estabelecimentos comerciais associados ao Clube dos Diretores Lojistas — CDL, de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Em consonância com o que dispõem os artigos 61, XI e 133 da Lei Orgânica Municipal, fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE — autorizado a firmar convênio com os estabelecimentos comerciais associados ao Clube dos Diretores Lojistas — CDL, de Caxias do Sul, RS, visando a prestação de serviços na cobrança das tarifas mensais de água, esgotos sanitários e serviços correlatos.

Parágrafo único. O texto do Termo de Convênio ora autorizado neste artigo fica anexado a esta Lei com o qual estivesse transcrita na íntegra.

Art. 2º. A prestação de serviços especificada no artigo 1º será realizada sem ônus para os cofres do SAMAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de dezembro de 1994.

SB/

**DR. MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### LEI N° 4.196

de 05 de dezembro de 1994.

Autoriza a criação de Arquivos Históricos Estudantis nas escolas municipais de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. As escolas públicas municipais ficam autorizadas a criar, dentro de seu espaço físico, arquivos históricos formados pelos estudantes.

§ 1º. Obrigatoriamente os professores elaborarão um cronograma de atividades adaptado ao período letivo.

§ 2º. Para a criação e uso de espaço físico das escolas os estudantes manterão grupos de trabalho em caráter permanente.

Art. 2º. O cronograma de atividades previsto no § 2º do artigo 1º deverá ser estabelecido de acordo com o Arquivo Histórico do Município, juntamente com entidades do bairro-sede da escola.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, através do Arquivo Histórico e Museu Municipal, realizar estudos e pesquisas junto à comunidade estudantil e Círculos de Pais e Mestres do interesse e oportunidade da criação de arquivos históricos em suas respectivas escolas.

Art. 4º. Havendo efetivo interesse da comunidade, compete à Direção da Escola, em cooperação com entidade ligada à área, implementar a instalação do Arquivo Histórico Estudantil.

Art. 5º. Os estudos de que trata o artigo 3º deverão ser efetivados num prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de dezembro de 1994.

SB/

**DR. FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO**  
Prefeito em Exercício

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.889**

Aposenta servidor com proventos proporcionais.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo n° 13.645-0/94, **aposenta**, a contar de 12 de janeiro de 1995, o servidor **NELSON PEREIRA SALLES**, matrícula 0605-0, lotado no Gabinete do Prefeito, estatutário, regime de trinta e três (33) horas semanais, por contar com doze mil, setenta e quatro (12.074) dias de serviço, ou seja, trinta e três (33) anos e vinte e nove (29) dias. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "c" da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c" da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais proporcionais correspondentes ao Cargo de Agente Administrativo, padrão 06, no valor de R\$ 280,94 (duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), acrescido de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-8 incorporada, nos termos do artigo 127, § 1º, letra "a" e 2º, no valor de R\$ 164,22 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), artigo 118, no valor de R\$ 244,83 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e uma centavos); dois (02) avanços, artigo 121, equivalente a dez por cento (10%), no valor de R\$ 44,51 (quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de R\$ 155,80 (cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos), todos da Lei Complementar n° 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de R\$ 890,30 (oitocentos e noventa reais e trinta centavos), e foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991 e Lei n° 4.230 de 29 de dezembro de 1994. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal  
Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 089.  
**OSCAR ÁVILA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.928**

Revisa Portaria n° 49.122.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003085-02.00, revisa a Portaria n° 49.122 de 05 de abril de 1993, que aposentou a servidora Tânia da Silva, matrícula n° 1266-1, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, da Lei Complementar n° 3.673/91. Os proventos mensais foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei n° 3.975 de 26 de março de 1993. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal  
Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 128  
**OSCAR ÁVILA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.929**

Revisa Portaria n° 53.618.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo deter-

minação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003563-02.00, revisa a Portaria n° 53.618 de 23 de junho de 1993, que aposentou a servidora Carmem Furlin Manera, matrícula n° 1538-5, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, da Lei Complementar n° 3.673/91. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei n° 4.091 de 25 de fevereiro de 1994. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal  
Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 129  
**OSCAR ÁVILA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.930**

Revisa Portaria n° 47.285.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003202-02.00, revisa a Portaria n° 47.285 de 03 de setembro de 1992, que aposentou o servidor João Maria de Cândido, matrícula n° 0601-7, estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, quarenta por cento (40%) da Função Gratificada de símbolo FG-4, artigo 127, da Lei Complementar n° 3.673/91. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal  
Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 128  
**OSCAR ÁVILA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.931**

Revisa Portaria n° 52.802

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003157-02.00, revisa a Portaria n° 52.802 de 26 de outubro de 1993, que aposentou o servidor Albino Noronha da Silva, matrícula n° 0425-1, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, adicional de insalubridade incorporado de grau médio, vinte por cento (20%). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei n° 4.032 de 30 de setembro de 1993.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 131

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.932**

Revisa Portaria N° 48.666

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003185-02.00, revisa a Portaria n° 48.666 de 21 de janeiro de 1993, que aposentou o servidor Evaristo Zatti, matrícula n° 2633-6, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, adicional de insalubridade incorporado de quarenta por cento (40%), conforme artigo 161, todos da Lei n° 3.673/91 fixados nos termos do artigo 233 e seus parágrafos e artigo 237, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991; artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 3.935 de 16 de dezembro de 1992. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 132

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.933**

Revisa Portaria N° 48.101

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003189-02.00, revisa a Portaria n° 48.101 de 30 de novembro de 1992, que aposentou a servidora Claire Scopel Pasquali, matrícula n° 0671-8, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, da Lei n° 3.673/91. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei n° 3.919, de 26 de novembro de 1992. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 133

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.934**

Revisa Portaria N° 48.099

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003190-02.00, revisa a Portaria n° 48.099 de 30 de novembro de 1992, que aposentou o servidor Francisco Lize, matrícula n° 0580-0, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade dez (10) avanços, equivalentes a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, adicional de insalubridade incorporada de vinte por cento (20%), artigo 161, todos da Lei Complementar n° 3.673/91. Os proventos foram fixados no artigo 233, e seus parágrafos e; artigo 237, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991; artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 3.919, de 26 de novembro de 1992. A Lei que autoriza a incorporação da Insalubridade é a Instrução Normativa n° 01/83. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 134

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.935**

Revisa Portaria N° 48.098

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 003186-02.00, revisa a Portaria n° 48.098, de 30 de novembro de 1992, que aposentou o servidor Angelo Guizzo Netto, matrícula n° 0780-3, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade vinte por cento (20%) da diferença apurada entre o cargo em Comissão de Diretor de Obras, CC-9, e o cargo de Excedente de Professor, artigo 127, no valor de Cr\$ 1.220.182,12 (hum milhão, duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e doze centavos), dez (10) avanços, equivalentes a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), artigo 121, todos da Lei Complementar n° 3.673/91. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei n° 3.890, de 26 de outubro de 1992.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 135

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.938**

Aposenta servidor com proventos integrais.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo n° 10.279-2/94, aposenta, a contar de 18 de janeiro de 1995, o servidor **ARIOVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 0421-9, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, regime jurídico Estatutário, por contar com treze mil, duzentos e dezesseis (13.216) dias, ou seja, trinta e seis (36) anos, dois (02) meses e dezesseis (16) dias. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a" da Lei Complementar 3.673/91. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais correspondentes ao cargo de Operário, padrão 01, regime de quarenta (40) horas semanais, no valor de R\$ 212,17 (duzentos e doze reais e dezesseis centavos); cem por cento (100%) da Função Gratificada de Chefe de Seção de Compreensores da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de símbolo FG-4, artigo 127 e parágrafos, no valor de R\$ 82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); doze (12) avanços, artigo 118, equivalente a sessenta por cento (60%), no valor de R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos); dois (02) avanços, artigo 121, equivalente de dez por cento (10%), no valor de R\$ 31,55 (trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de R\$ 110,42, (cento e dez reais e quarenta e dois centavos); periculosidade incorporada, trinta por cento (30%), artigo 239, no valor de R\$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91; Parcela autônoma, artigo 41, da lei n° 2.266/75, no valor de R\$ 20,69 (vinte reais e sessenta e nove centavos). Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de R\$ 716,63 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a" da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991 e Lei 4.230 de 19 de dezembro de 1994.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 138

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.948**

Revisa Portaria N° 52.943

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003146-02.00 94 1, revisa a Portaria n° 52.943 de 25 de novembro de 1993, que aposentou o servidor **GELMIRO LANFREDI**, matrícula n° 0509-6, a contar de 25 de novembro de 1993, regime jurídico Estatutário, tendo os proventos fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91, e Lei 4.039 de 29 de outubro de 1993, recebendo na sua inatividade os proventos mensais, proporcionais a doze mil, quinhentos e cinqüenta e oito (12.558) dias de serviço, cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, padrão 10, no valor de CR\$ 50.791,10 (cinqüenta mil, setecentos e noventa e um cruzeiros reais e dez centavos); regime horário de trinta e três (33) horas semanais; Função Gratificada de Chefe do Setor de Levantamentos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de símbolo FG-2, cem por cento (100%) incorporada, artigo 127, no valor de CR\$ 7.215,91 (sete mil, duzentos e quinze cruzeiros reais, noventa e um centavos); onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), artigo 118, no valor de CR\$ 31.903,85 (trinta e um mil, novecentos e três cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 5.800,70 (cinco mil, oitocentos cruzeiros reais e setenta centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de CR\$ 20.302,45 (vinte mil, trezentos e dois cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de CR\$ 116.014,01 (cento e dezesseis mil, quatorze cruzeiros reais e um centavo).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 148

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.949**

Revisa Portaria n° 53.616.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003596-02.00 94 3, revisa a Portaria 53.616 de 30 de março de 1994, que aposentou a servidora **IVES MARIA SCOTTI AMARAL**, matrícula 2448-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime jurídico Estatutário, regime horário de vinte (20) horas semanais, os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e lei 4.099 de 30 de março de 1994. Os proventos proporcionais a nove mil, seiscentos e sessenta e quatro (9.664) dias de serviço, do cargo de Professor GI — Área I, no valor de CR\$ 142.103,26 (cento e quarenta e dois mil, cento e três cruzeiros reais e vinte e seis centavos); cinco (05) avanços, equivalente a vinte e cinco por cento (25%) artigo 118, no valor de CR\$ 35.525,81 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros reais e oitenta e um centavos); Gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de CR\$ 26.999,61 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros reais e sessenta e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de CR\$ 204.628,68 (duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros reais e sessenta e oito centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 149

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.950**

Revisa Portaria n° 52.928.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul,

usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003149-02.00 94 0, revisa a Portaria 52.928 de 22 de novembro de 1993, que aposentou a servidora **IARA MARIA DA SILVEIRA SOARES**, matrícula 2348-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo de Professor G4 — Área I, regime horário de vinte (20) horas semanais, regime jurídico Estatutário. A servidora aposenta com os proventos proporcionais a nove mil, novecentos e dezoito dias (9.918), os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.039 de 29 de outubro de 1993, sendo vencimento-base de CR\$ 38.192,18 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois cruzeiros reais e dezoito centavos); cinco (05) avanços, equivalente a vinte e cinco por cento (25%), artigo 118, no valor de CR\$ 9.548,04 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros reais e quatro centavos); gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de CR\$ 7.256,51 (sete mil, duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros reais e cinqüenta e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de CR\$ 54.996,73 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros reais e setenta e três centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 150

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.952**

Revisa Portaria n° 42.574 e 54.233.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 07680-02.00 90 0, revisa as Portarias 42.574 de 04 de julho de 1990, que aposentou o servidor **JOÃO NEVES DA ROCHA**, matrícula 0338-7, a contar de 25 de junho de 1990 e a Portaria 54.233 de 26 de julho de 1994 que revisou a portaria 42.574, sendo que os valores corretos constam na referida portaria de revisão, sem o efeito cascata. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.486 de 17 de maio de 1990.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 152

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.953**

Revisa Portaria n° 49.158.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003160-02.00, revisa a portaria 49.158 de 07 de abril de 1993, que aposentou o servidor **OMAR DA SILVA MALGOR**, matrícula 0520-7, a contar da mesma data, regime jurídico Estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais. Os proventos foram fixados no artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.969 de 26 de fevereiro de 1993, percebendo na inatividade os proventos correspondentes ao Cargo de Operário especializado, padrão 02, proporcionais a dez mil, novecentos e cinqüenta (10.950) dias, no valor de CR\$ 3.440.687,84 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de CR\$ 1.376.275,13 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros reais e treze centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 344.068,78 (trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e

e oito cruzeiros reais e setenta e oito centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de CR\$ 1.204.240,74 (hum milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e setenta e quatro centavos); adicional de insalubridade, quarenta por cento (40%) incorporado, artigo 161, no valor de CR\$ 1.470.359,35 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de CR\$ 7.835.631,84 (Sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 153

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 54.954

Revisa Portaria n° 53.289.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003072-02.00 94 8, revisa a portaria 53.289 de 04 de fevereiro de 1994 que aposentou a servidora **ANALIA COLOMBO**, matrícula 0773-0, a contar da mesma data. Regime jurídico Estatutário, regime horário de trinta e três horas (33) semanais, aposentada com os proventos proporcionais a dez mil, duzentos e trinta e um (10.231) dias, cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, padrão 10, no valor de CR\$ 122.303,52 (cento e vinte e dois mil, trezentos e três cruzeiros reais e cinqüenta e dois centavos); cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-6 incorporada, Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, artigo 127, no valor de CR\$ 36.563,01 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros reais e um centavo); nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), artigo 118, no valor de CR\$ 71.489,93 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e três centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 15.886,65 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de CR\$ 55.603,28 (cinqüenta e cinco mil, seiscentos e três cruzeiros reais e vinte e oito centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de CR\$ 301.846,39 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros reais e trinta e nove centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991 e Lei 4.065 de 17 de dezembro de 1993.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 154

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 54.956

Revisa Portaria n° 53.544.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003526-02.00 94 0, revisa a Portaria 53.544 de 21 de março de 1994 que aposentou a servidora **LUIZA DE LOURDES MACIEL**, matrícula 4692-2, a contar da mesma data, regime jurídico estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso III, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.099 de 30 de março de 1994, com os vencimentos proporcionais a nove mil, seiscentos e setenta e dois (9.672) dias, correspondente ao Cargo de Auxiliar Geral, padrão 01, no valor de CR\$ 74.522,06 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros reais e seis centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de CR\$ 32.549,12

(trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros reais e doze centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 8.137,28 (oitocentos e cinqüenta e sete cruzeiros reais e vinte e oito centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) no valor de CR\$ 28.480,48 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91 e parcela autônoma, artigo 41 da lei 2.266/75, no valor de CR\$ 6.850,76 (seis mil, oitocentos e cinqüenta cruzeiros reais e setenta e seis centavos). Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de CR\$ 150.539,70 (cento e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros reais e setenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 156

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 54.957

Revisa Portaria n° 52.925.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003177-02.00 94 0, revisa a portaria 52.925 de 19 de novembro de 1993, que aposentou o servidor **IRINEU NARCISO ZABOT**, matrícula 1064-2, a contar da mesma data, regime jurídico estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais, os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.050 de 26 de novembro de 1993, os proventos proporcionais a doze mil, setecentos e sessenta e oito (12.768) dias, cargo de Mecânico, padrão 07, no valor de CR\$ 38.827,56 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros reais e cinqüenta e seis centavos); Função gratificada de símbolo FG-6 incorporada, chefe de serviço de oficinas e veículos da Secretaria Municipal dos Transportes, artigo 127, no valor de CR\$ 14.432,28 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros reais e vinte e oito centavos) sete (07) avanços, equivalente a trinta e cinco por cento (35%), artigo 118, no valor de CR\$ 21.604,49 (vinte e um mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e quarenta e nove centavos); adicional de insalubridade incorporada, vinte por cento (20%) artigo 161, no valor de CR\$ 4.746,30 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e trinta centavos); gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de 11.728,15 (onze mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros reais e quinze centavos), todos da lei Complementar 3.673/91; parcela autônoma, artigo 41 da Lei n° 2.266/75, no valor de CR\$ 8.467,28 (oitocentos e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de CR\$ 99.806,06 (noventa e nove mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e seis centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 157

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 54.958

Revisa Portaria n° 50.368.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003184-02.00 94 3, revisa a Portaria 50.368 de 25 de agosto de 1993, que aposentou o servidor **MARCIOLIRO SILVA DA LUZ**, matrícula 0786-2, a contar da mesma data, com vencimentos proporcionais a doze mil, sessenta e nove (12.069) dias, fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.012 de 26 de julho de 1993, cargo de motorista, padrão 05, no valor de CR\$ 13.535,57 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros reais e cinqüenta e sete centavos); quarenta por cento (40%) da Função gratificada de símbolo FG-1, Capataz da Secretaria Municipal de

Viação e Obras Públicas, artigo 127, §§ 1º e 2º, no valor de CR\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois cruzeiros reais); dez (10) avanços, equivalentes a cinqüenta por cento (50%), artigo 118, no valor de CR\$ 7.505,47 (sete mil, quinhentos e cinco cruzeiros reais e quarenta e sete centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 1.501,09 (hum mil, quinhentos e um cruzeiros reais e nove centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de 5.253,83 (cinco mil, duzentos e cinqüenta e três cruzeiros reais e oitenta e três centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de CR\$ 28.776,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros reais).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 158

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 54.959

Desconstitui Portaria n° 52.801.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desconstitui a Portaria 52.801 de 26 de outubro de 1993 que aposentou o servidor **ANTONIO ROQUE KLEIN**, matrícula n° 4059-2, a contar da mesma data.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de janeiro de 1995.

**MARIO DAVID VANIN**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 159

**OSCAR ÁVILA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 54.961

Revisa Portaria N° 47.555

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003188-02 00 94 4, revisa a Portaria n° 47.555 de 23 de outubro de 1992, que aposentou a servidora **CHRISTINA BARCAROLLO**, matrícula 1594-6, a contar de 1º de outubro de 1992, com proventos proporcionais ao cargo de Serviçal, padrão 01, correspondente a Cr\$ 1.066.837,42 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos); seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%), artigo 118, no valor de Cr\$ 320.051,22 (trezentos e vinte mil, cinqüenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos); gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de Cr\$ 202.699,10 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 1.589.587,74 (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.876 de 25 de setembro de 1992; regime jurídico Estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 235 às fls. 161

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA N° 5

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 003062-02.00, revisa a Portaria nº 45.344 de 16 de setembro de 1991, que aposentou o servidor **ONY CASTILHOS DA ROSA**, matrícula nº 0772-2, a contar de 11 de setembro de 1991, regime jurídico estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais, com proventos proporcionais onze mil, duzentos e trinta e oito (11.238) dias, cargo de Carpinteiro, padrão 05, no valor de Cr\$ 92.441,09 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e nove centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 36.976,43 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 9.244,10 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 32.354,38 (trinta e dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos); adicional de insalubridade incorporado, vinte por cento (20%), artigo 161 no valor de Cr\$ 14.824,53 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros cinqüenta e três centavos), todos da Lei nº 3.673/91, os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão soma de Cr\$ 185.840,53 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e cinqüenta e três centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.720, 23 de setembro de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 235 às fls. 162

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA Nº 54.963

Revisa Portaria Nº 47.258

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria 47.258 de 27 de agosto de 1992, que aposentou o servidor **JACINTO JOSÉ MARCON**, matrícula nº 514-2, revisa os proventos, sendo proporcionais a 11.313 (onze mil, trezentos e treze) dias. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.849 de 24 de julho de 1992, correspondente ao cargo de Jardineiro, padrão 03, no valor de 665.325,98 (seiscientos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos); dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), artigo 118, no valor de Cr\$ 332.662,99 (trezentos e trinta e dois mil, seiscents e sessenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 66.532,59 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e cinqüenta e nove centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 232.864,09 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e nove centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 1.297.385,65 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 235 às fls. 163

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA Nº 54.964

Revisa Portaria nº 52.806.

MARIO DAVID VANIN, prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 003162-02.00, revisa a Portaria

52.806 de 27 de outubro de 1993, que aposentou o servidor **JOÃO ALVES CARNEIRO**, matrícula 1238-6, a contar da mesma data, com proventos proporcionais a dez mil, novecentos e oitenta e nove (10.989) dias, cargo de Calceteiro, padrão 03, regime jurídico Estatutário, regime horário quarenta (40) horas, no valor de CR\$ 17.990,79 (dezessete mil, novecentos e noventa cruzeiros reais e setenta e nove centavos); dez (10) avanços, equivalente cinqüenta por cento (50%), artigo 118, no valor de CR\$ 8.995,39 (oitro mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e trinta e nove centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 1.799,07 (hum mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros reais e sete centavos); gratificação adicional de dezenove por cento (19%) artigo 122, no valor de Cr\$ 7.138,68 (sete mil, cento e trinta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 57.860,92 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e sessenta e noventa e dois centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.694 de 19 de julho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 167

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA Nº 54.968

Revisa Portaria 41.620.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo 04947-02.00, revisa a portaria 41.620 de 27 de março de 1990 que aposentou o servidor **VILMAR DO CARMO AMARAL**, matrícula 0636-0, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, regime jurídico Estatutário, proventos mensais integrais, por contar com trinta e cinco (35) anos de serviço, cargo de Auxiliar de Topógrafo, padrão 05, no valor de Cr\$ 82.163,03 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e três centavos); oito avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 32.865,21 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 28.757,06 (vinte e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e seis centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 143.785,30 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil artigo 16, inciso III, letra "c" da lei orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.694 de 19 de julho de 1991. Os proventos foram revisados a contar de 1º de julho de 1991, sem efeito cascata.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 168

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA Nº 54.969

Revisa Portaria 41.385.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo 08935-02.00, revisa a Portaria 41.385 de 23 de janeiro de 1990, que aposentou o servidor **IVAN STEINMETZ**, matrícula 0727-7, a contar de 10 de janeiro de 1990, com proventos integrais, correspondentes ao Cargo de Agente Administrativo, padrão 06, regime jurídico Estatutário, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, a contar de 1º de julho de 1991, sem o efeito cascata, seus proventos passaram a ser vencimento-base, padrão 06, Cr\$ 88.670,24 (oitenta e oito mil, seiscents e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos); sete (07) avanços, equivalente a trinta e cinco por cento (35%), artigo 118, no valor de Cr\$ 37.202,32 (trinta e sete mil, duzentos e dois cruzeiros e trinta e dois centavos); cem por cento (100%) da Função gratificada de símbolo FG-2 incorporada, Chefe do Setor de Empenho da Secretaria Municipal de Administração, artigo 127, no valor de Cr\$ 17.622,11 (dezessete mil, seiscents e vinte e dois cruzeiros e onze centavos); Gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de Cr\$ 20.195,54 (vinte mil, cento e noventa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

## PORTARIA Nº 54.967

Revisa Portaria 39.445 e 49.803.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 07651-0200, revisa a Portaria 39.445 de 20 de dezembro de 1988, que aposentou o servidor **PAULO SOARES**, matrícula 0733-1, a contar de 12 de outubro de 1988 e a portaria nº 49.803 de 16 de junho de 1993 e 49.804 de revisão de proventos, de 16 de junho de 1993. O servidor aposentou-se com vencimentos proporcionais correspondentes a oito mil, duzentos e oitenta e dois (8.282) dias,

e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos). Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 163.690,21 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa cruzeiros e vinte e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.694 de 19 de julho de 1991. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 169

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.970

Revisa Portaria 49.309.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do processo nº 003191-02.00, revisa a Portaria nº 49.309 de 27 de abril de 1993 que aposentou o servidor **EREMY PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1642-0, a contar da mesma data, com proventos proporcionais a onze mil, seiscentos e oitenta e quatro (11.684) dias, cargo de Vigilante, padrão 02, regime jurídico estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais, no valor do vencimento-base de Cr\$ 3.671.323,90 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e noventa centavos); cinco (05) avanços, equivalentes a vinte e cinco por cento (25%), artigo 118, no valor de Cr\$ 917.830,97 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta cruzeiros e noventa e sete centavos); gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de Cr\$ 697.551,54 (seiscientos e noventa e sete mil, quinhentos e cinqüenta e um cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), todos da lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 5.286.706,41 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.975 de 26 de março de 1993.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 170  
**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.971

Revisa Portaria 40.153 e nº 52.609

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do processo 7659-02.00 revisa as portarias nºs 40.153, de 03 de maio de 1989, que aposentou o servidor **PANTALEÃO MOREIRA DA SILVA**, matrícula 0640-8 e nº 52.609, de 30 de setembro de 1992, que revisou os proventos do servidor. A contar de 1º de julho de 1991, sem efeito cascata, fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.674, de 19 de julho de 1991, regime jurídico estatutário, regime-horário de quarenta (40) horas semanais, vencimento-base de Cr\$ 63.287,65 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos); oito (08) avanços equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 25.315,06 (vinte e cinco mil trezentos e quinze cruzeiros e seis centavos). Gratificação adicional de dezenove por cento (19%) artigo 122, no valor de Cr\$ 12.024,65 (doze mil vinte e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos); adicional de insalubridade, vinte por cento (20%), artigo 161, no valor de Cr\$ 11.590,98 (onze mil quinhentos e noventa cruzeiros e noventa e oito centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91, os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma Cr\$ 112.218,34 (cento e dezoito mil duzentos e dezoito cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEIRO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 235, às fls. 171.  
**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.972

Revisa Portaria N° 52.805.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 003082-02.00, revisa a Portaria nº 52.805 de 27 de outubro de 1993, que aposentou a servidora **EUNICE TODEIRO GIRARDI**, matrícula nº 0880-0, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade oito (08) avanços, equivalentes a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, mais dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 121 e cem por cento (100%) da Função Gratificada de Símbolos FG-3, artigo 127 da Lei Complementar nº 3.673/91. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 235 às fls. 172

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.973

Revisa Portaria 53.073.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do Processo 003164-02.00, revisa a Portaria nº 53.073 de 16 de dezembro de 1993, que aposentou o servidor **JOSÉ ANTUNES DE SOUZA**, matrícula 1181-9, regime jurídico estatutário, regime horário de Operário especializado, padrão 02, proporcional a doze mil e três (12.003) dias, no valor de Cr\$ 32.720,30 (trinta e dois, setecentos e vinte cruzeiros reais e trinta centavos); nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), artigo 118, no valor de Cr\$ 14.724,13 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros reais e treze centavos); dois (02) avanços, artigo 121, no valor de Cr\$ 3.272,03 (três mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros reais e três centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 11.452,10 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros reais e dez centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 62.168,56 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito cruzeiros reais e cinqüenta e seis centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.050 de 26 de novembro de 1993.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 173

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.974

Revisa Portaria 50.265

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas através do processo

003074-02.00 revisa a Portaria 50.265, de 06 de agosto de 1993, que aposentou o servidor **OTAVIO DANIEL**, matrícula 0643-2, com vencimentos proporcionais a dez mil, novecentos e cinqüenta e dois (10.952) dias, regime jurídico estatutário, regime de quarenta (40) horas semanais, cargo de Tarefeiro, a contar de 06 de agosto de 1993, vencimento base no valor de Cr\$ 15.218,64 (quinze mil duzentos e dezoito cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos); nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), artigo 118, no valor de Cr\$ 6.848,39 (seis mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros reais e trinta e nove centavos); dois (02) avanços, equivalente dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 1.521,86 (um mil quinhentos e vinte e um cruzeiros reais e oitenta e seis centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 5.326,52 (cinco mil trezentos e vinte e seis cruzeiros reais e cinqüenta e dois centavos), todos da Lei Complementar nº 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 28.915,42 (vinte e oito mil, novecentos e quinze cruzeiros reais e quarenta e dois centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.022, de 27 de agosto de 1993.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 235, às fls. 174

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.975

Revisa Portarias 39.630, 49.831 e 49.832.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo 07652-02.00, revisa a Portaria nº 39.630 de 02 de janeiro de 1989, que aposentou a servidora **MARI SUZETE SPIANDORELLO RODRIGUES**, matrícula 0583-5, a contar da mesma data e as portarias 49.831 e 49.832 de 21 de junho de 1993, que revisaram os proventos. A servidora percebe na inatividade os proventos proporcionais a nove mil, duzentos e cinquenta e um (9.251) dias, cargo de Agente Administrativo, padrão 06, no valor de Cr\$ 74.912,18 (setenta e quatro mil, novecentos e novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos); regime estatutário, regime horário de trinta e três (33) horas semanais; oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 29.964,87 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 26.219,26 (vinte e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros e vinte e seis centavos), todos da lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 131.096,31 (cento e trinta e um mil, noventa e seis cruzeiros e trinta e um centavos). Os proventos foram fixados, a contar de 1º de julho de 1991, sem efeito cascata, foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.694 de 19 de julho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 175

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA N° 54.976

Revisa Portaria 44.825

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, revisa a Portaria 44.825 de 10 de junho de 1991, que aposentou o servidor Ivo da Silva Ávila, matrícula 0689-0, a contar de 07 de junho de 1991. O servidor passou a perceber em seus proventos a contar de 1º de julho de 1991, sem efeito Cascata, o Vencimento-base do Cargo de operário, padrão 01, no valor integral de Cr\$ 57.954,33 (cinqüenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos); fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e na Lei 3.694

de 19 de julho de 1991, acrescidos dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, artigo 118, equivalente e quarenta por cento (40%), no valor de Cr\$ 23.181,73 (vinte e três mil, cento e oitenta e um cruzeiros e setenta e três centavos) oito (08) avanços, conforme artigo 118, equivalente a quarenta por cento (40%), no valor de Cr\$ 23.181,73 (vinte e três mil, cento e oitenta e um cruzeiros e setenta e três centavos); dois (02) avanços, artigo 121, equivalente e dez por cento (10%), no valor de Cr\$ 5.795,43 (cinco mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 20.284,01 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e um centavo). Todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas, todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 107.215,50 (cento e sete mil, duzentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 176

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA Nº 54.977

Revisa Portaria 48.782.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do processo nº 003182-02.00, revisa a Portaria nº 48.782 de 18 de fevereiro de 1993 que aposentou o servidor NILSON MARCELINO DE FREITAS, matrícula nº 562-2, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade proventos proporcionais a onze mil quatrocentos e quatro (11.404) dias, cargo de Operário, Padrão 1, regime horário de quarenta (40) horas semanais, no valor de Cr\$ 2.022.993,40 (dois milhões, vinte e dois mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos); dez (10) avanços, equivalentes a cinqüenta por cento (50%), artigo 118, no valor de Cr\$ 1.011.496,70 (Hum milhão, quatrocentos e noventa seis cruzeiros e setenta centavos); dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 202.299,34 (Duzentos e dois mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 708.047,69 (setecentos e oito mil, quarenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), adicional de insalubridade incorporado, vinte por cento (20%), artigo 161 no valor de Cr\$ 453.239,93 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e três centavos, todos da Lei 3.673/91. Os respectivos proventos, somados todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 4.398.077,06 (Quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar nº 3.673/91 e Lei 3.966 de 14 de janeiro de 1991.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 235, às fls. 177

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA Nº 54.978

Revisa Portaria 48.235

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul revisa a Portaria 48.235, de 11 de dezembro de 1992, que aposentou a servidora VANA MARIA PASQUALI BERTI, matrícula 0836-2, a contar de 03 de dezembro de 1992, percebendo na inatividade os proventos mensais proporcionais a nove mil, trezentos e trinta e cinco dias (9.335), correspondentes ao cargo de Inspetor de Tributos, padrão II, no valor de Cr\$ 2.982.519,61 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e sessenta e um centavos); Função gratificada de símbolo FG-6, cem por cento (100%) incorporada, artigo 127, no valor de Cr\$ 910.439,31 (novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e um centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 1.557.183,56 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 389.295,89 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e nove centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 1.362.535,62 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos); regime especial de tempo integral incorporado, equivalente a cinqüenta por cento (50%), artigo 239, no valor de Cr\$ 3.600.986,99 (três milhões, seiscentos mil, noventa e oitenta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91, os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 10.802.960,98 (dez milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros e noventa e oito centavos). Regime jurídico estatutário, regime - horário de trinta e três (33) horas semanais; Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.919, de 26 de novembro de 1992.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 235, às fls. 178.

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA Nº 54.979

Revisa Portaria 47.262.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, revisa a Portaria 47.262 de 27 de agosto de 1992, que aposentou o servidor MARIO OURIDES DE CHAVES, matrícula 0822-2, a contar de 26 de agosto de 1992, com proventos proporcionais a Cr\$ 1.116.606,30 (hum milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e seis cruzeiros e trinta centavos); Função Gratificada de símbolo Fg-2, cem por cento (100%) incorporada, Chefe do Setor de Arquivo Geral, artigo 127, no valor de Cr\$ 234.310,42, (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez cruzeiros e quarenta e dois centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 540.366,68 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento, artigo 121, no valor de Cr\$ 135.091,67 (cento e trinta e cinco mil, noventa e um cruzeiros e sessenta e sete centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 472.820,85 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta e cinco centavos); todos da lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 1.499.195,92 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos). Os proventos são proporcionais a doze mil, noventa e nove (12.099) dias e foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.857 de 27 de agosto de 1992.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 179

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA Nº 54.980

Revisa Portaria 52.802

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 003075-02.00, revisa a Portaria 52.804 de 26 de outubro de 1993, que aposentou o servidor Adão Padilha da Silva, matrícula 0661-0, a contar da mesma data, com proventos proporcionais a dez mil, novecentos e cinqüenta e cinco (10.955) dias, correspondente ao cargo de vigilante, padrão 02, regime estatutário, fixados nos termos do artigo 40, inciso III, da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.032

de 30 de setembro de 1993, sendo o vencimento-base no valor de CR\$ 16.537,53 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros reais e cinqüenta e três centavos); dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), artigo 118, no valor de CR\$ 8.268,76 (oito mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros reais e setenta e seis centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de CR\$ 1.653,75 (hum mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros reais e setenta e cinco centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de CR\$ 5.788,13 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros reais e treze centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 32.248,17 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros reais e dezessete centavos).

Registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 180

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA Nº 54.981

Revisa Portaria 49.316

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do processo 003156-02.00 revisa a Portaria 49.316, de 27 de abril de 1993, que aposentou o servidor DJALMA DE SOUZA, matrícula 1187-8 com proventos proporcionais a doze mil, cento e noventa e oito (12.198) dias de serviço, cargo de Pedreiro, padrão 06, regime jurídico estatutário, regime - horário de quarenta (40) horas semanais; foram fixados os proventos nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei nº 3.975, de 26 de março de 1993, vencimento-base de Cr\$ 5.370.054,28 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, cinqüenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos); Função Gratificada de símbolo FG-2, cem por cento (100%) incorporada, Chefe do Setor de Obras do Cemitério Público Municipal da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, artigo 127, no valor de Cr\$ 1.117.714,93 (hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e quatorze cruzeiros e noventa e três centavos); nove (09) avanços, artigo 118, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), no valor de Cr\$ 2.919.496,14 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e quatorze centavos); dois (02) avanços, artigo 121, equivalente a dez por cento (10%) no valor de Cr\$ 648.776,92 (seiscientos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 2.270.719,22 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e dois centavos); adicional de insalubridade incorporado, grau de vinte por cento (20%), artigo 161, no valor de Cr\$ 735.179,67 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizam a soma de Cr\$ 13.061.941,16 (treze milhões, sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e dezesseis centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 235, às fls. 181.

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA Nº 54.982

Revisa Portaria Nº 43.386.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 08946-02.00, revisa a Portaria nº 43.386 de 24 de setembro de 1990, que aposentou o servidor LUIZ GOMES, matrícula nº 6597-8, com proventos integrais, cargo de Operário especializado, padrão 02, a contar de 1º de julho de 1991, sem efeito cascata, os proventos fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.694 de 19 de julho de 1991, regime jurídico Estatutário; regime - horário de quarenta (40) horas semanais; vencimento - base no valor de Cr\$ 63.287,65

(sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos); oito (08) avanços, artigo 118, equivalente a quarenta por cento (40%) no valor de Cr\$ 25.315,06 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros e seis centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 6.328,76 (seis mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e seis centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 22.150,67 (vinte e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 117.082,14 (cento e oitenta e dois mil, oitenta e dois cruzeiros e quatorze centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 182

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA Nº 54.983

Revisa Portaria 48.100.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo 003198-02.00, revisa a Portaria nº 48.100 de 30 de novembro de 1992 que aposentou o servidor **NELSON JOSÉ GONÇALVES**, matrícula 0860-5, a contar de 24 de novembro de 1992, com vencimentos proporcionais a onze mil, cento e quarenta e três dias (11.143) correspondentes ao cargo de Vulcanizador, padrão 03, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário, proventos fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.919 de 26 de novembro de 1992, vencimento-base no valor de Cr\$ 1.546.483,04 (hum milhão, quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos); Função Gratificada de símbolo Fg-2, quarenta por cento (40%) incorporada, Chefe do Setor de Borracharia da Secretaria Municipal dos Transportes, artigo 127, no valor de Cr\$ 182.082,78 (cento e oitenta e dois mil, oitenta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), artigo 118, no valor de Cr\$ 691.426,32 (seiscientos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e dois centavos); Gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de Cr\$ 328.427,50 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos); insalubridade incorporada de grau vinte por cento (20%), artigo 161, no valor de Cr\$ 299.413,47 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e treze cruzeiros e quarenta e sete centavos); todos da lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 3.047.833,11 (três milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e onze centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Reg. no Livro de Port. 235, às fls. 183  
**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA Nº 54.984

Revisa Portaria 47.375

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas através do processo nº 003187-02.00 revisa a Portaria 47.375, de 22 de setembro de 1992, que aposentou o servidor **ALDEMIRO DOS SANTOS DANELUZ**, matrícula 0521-5 com proventos proporcionais a onze mil, oitocentos e sessenta e um (11.861) dias, fixados nos termos do artigo 40, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.876, de 25 de setembro de 1992, vencimento-base no valor de Cr\$ 887.168,53 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos); Função gratificada de símbolo Fg-1, sessenta por cento incorporada, capataz da Secretaria

Municipal de Viação e Obras Públicas, artigo 127, no valor de Cr\$ 139.358,73 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos); dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), artigo 118, no valor de Cr\$ 596.739,04 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e quatro centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de Cr\$ 119.347,80 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 22.150,67 (vinte e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 117.082,14 (cento e oitenta e dois mil, oitenta e dois cruzeiros e quatorze centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 235, às fls. 184.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA Nº 54.985

Revisa Portaria 48.234.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 3168-02.00, revisa a Portaria nº 48.234 de 11 de dezembro de 1992, que aposentou a servidora **MARLENE ZUCCOLOTTO**, matrícula 1949-6, a contar de 1º de dezembro de 1992, com proventos mensais proporcionais a nove mil, oitocentos e cinquenta e nove (9.859) dias de serviço, do cargo de serviçal, padrão 01, regime jurídico estatutário; regime-horário de quarenta (40) horas semanais; fixados nos termos dos artigos 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.919 de 26 de novembro de 1992, vencimento-base no valor de Cr\$ 1.347.907,50 (hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos); cinco (05) avanços, equivalente a vinte e cinco por cento (25%) artigo 118, no valor de Cr\$ 336.976,87 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos); gratificação adicional de dezenove por cento (19%), artigo 122, no valor de Cr\$ 256.102,42 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos); todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 1.940.986,79 (hum milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 185

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA Nº 54.987

Desconstitui Portaria 41.981

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do Processo 11.101-5, desconstitui a Portaria nº 41.981 de 29 de maio de 1990 que aposentou o servidor Enio dos Santos Costa, matrícula 6574-9, a contar de 21 de maio de 1990.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 187

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA Nº 54.988

Aposenta servidor com proventos integrais

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no processo nº 11.101-5, aposenta, a contar de 24 de janeiro de 1995, o servidor **ENIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula 6574-9, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, por contar com trinta e oito (38) anos de serviço. O ato jubilatório se ampara nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a" da lei Complementar 3.673/91. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Eletrotécnico, padrão 07, regime jurídico Estatutário; regime-horário de quarenta (40) horas semanais; fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "a" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei nº 4.230 de 29 de dezembro de 1994, vencimento - base no valor de R\$ 318,04 (trezentos e dezoito reais e quatro centavos); acrescido dos seguintes adicionais legais: vinte por cento (20%) da Função gratificada de símbolo FG-1, Capataz, artigo 127, no valor de R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos); nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), artigo 118, no valor de R\$ 147,36 (cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), artigo 121, no valor de R\$ 32,79 (trinta e dois reais e setenta e nove centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de R\$ 114,61 (cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), todos da lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de R\$ 622,24 (seiscientos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 235 às fls. 188

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

## PORTARIA Nº 54.989

Revisa Portaria N: 48.815.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul conforme processo nº 003183-02.00, revisa a Portaria nº 49.815 de 17 de junho de 1993, que aposentou a servidora **IVONE THEREZINHA KUWER**, matrícula N: 5008-3, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade proventos proporcionais a dez mil setecentos e sessenta e sete (10.767) dias, cargo de Auxiliar Geral, Padrão 02, regime horário de quarenta (40) horas semanais, no valor de Cr\$ 12.304.839,96 (doze milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos); nove (09) avanços, equivalentes a quarenta e cinco por cento (45%), artigo 118, no valor de Cr\$ 2.914.304,20 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e quatro cruzeiros e vinte centavos); dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), artigo 121 no valor de Cr\$ 647.623,15 (Seiscientos e quarenta e sete mil, seiscientos e vinte e três cruzeiros e quinze centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 2.266.681,04 (Dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscientos e oitenta e um cruzeiros e quatro centavos), todos da Lei 3.673/91. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 12.304.839,96 (Doze milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 3.995 de 28 de maio de 1993.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de janeiro de 1995.

**Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias 235, às fls. 189

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIAS

- Nº 463/94 — Convoca servidor, José Antônio de Azevedo Ponzi, para Reti, pelo espaço de 30 dias. 01.12.94  
Nº 464 — Convoca servidores para Reti: Salete Zanrossi Bett por 30 dias; Fátima Maria de Andrade Trevisol e Maria Gladis Masotti por 15 dias. 01.12.94  
Nº 465 — Convoca servidora Celita Inez Zanrossi Carân para Reti por 15 dias. 02.12.94  
Nº 466 — Convoca, por 30 dias, para Reti, os servidores Luiz Carlos Telles de Mello e Vilmar Silvério Pinto. 02.12.94  
Nº 467 — Concede licença-prêmio a Sandra Maria Zanella de Camargo. 02.12.94  
Nº 468 — Concede licença-prêmio à servidora Angela Maria Michelli. 02.12.94  
Nº 469 — Concede licença-prêmio à servidora Sonia Beatriz Lazzarotto Fonseca. 02.12.94  
Nº 470 — Concede licença-prêmio à servidora Geni Salete Onzi. 02.12.94  
Nº 471 — Concede licença-prêmio ao servidor Vladimir Candeia. 02.12.94  
Nº 472 — Concede licença-prêmio à servidora Helena Andreolla Peretti. 05.12.94  
Nº 473 — Concede férias ao servidor José Bianchi. 05.12.94  
Nº 474 — Concede férias ao servidor José Antônio de Azevedo Ponzi. 06.12.94  
Nº 475 — Convoca servidoras, por 15 dias cada, para Reti: Geni Salete Onzi e Suzana Fátima Maschio. 07.12.94  
Nº 476 — Convoca a servidora Maria Gladis Masotti para Reti, por 15 dias. 14.12.94  
Nº 477 — Exonera do cargo de assessor político Carlos André Frizzo. 14.12.94  
Nº 478 — Exonera do cargo de assessor de bancada e nomeia para o de assessor político, do Ver. Odil Frizzo, Fernando Roveda. 14.12.94  
Nº 479 — Exonera Gelson Veadrigo do cargo de Auxiliar de Bancada e o nomeia para o de Assessor da Bancada do PSDB. 14.12.94  
Nº 480 — Nomeia Marco Aurélio Schommer auxiliar da Bancada, PSDB. 14.12.94  
Nº 480B — Designa Edson Stanley Rech substituto na chefia do setor de pessoal. 19.12.94  
Nº 481 — Designa Caleb Medeiros de Oliveira como substituto do Diretor Administrativo. 19.12.94  
Nº 482 — Designa Laura Frasson Amalcabúrio substituta na chefia do setor de taquigrafia. 19.12.94  
Nº 483 — Designa substituto Luiz Carlos Telles de Mello na chefia de transporte. 19.12.94  
Nº 484 — Designa Fátima Maria de Andrade Trevisol substituta na chefia do setor financeiro. 20.12.94  
Nº 485 — Convoca Fátima Maria de Andrade Trevisol para Reti, por 15 dias. 20.12.94  
Nº 486 — Revoga a portaria nº 434/94 e designa os servidores Caleb Medeiros de Oliveira e José Bianchi para acompanharem a execução do contrato celebrado com a empresa Combase Engenharia e Incorporações Ltda. 20.12.94  
Nº 487 — Aposenta a servidora Maria Sirlene Croda com proventos integrais. 26.12.94  
Nº 488 — Concede licença especial, conforme artigo 232 da Lei complementar 3673, à Maria Sirlene Croda, devido ao protocolo do pedido de aposentadoria, a contar de 02.01.95. 29.12.94  
Nº 489/95 — Designa Isaura Pistorello de Tomasi substituta na chefia do setor de secretaria. 02.01.95  
Nº 490 — Convoca servidores, por 30 dias, para Reti: Marly Salete Sorgatto Tessmann e Vladimir Candeia. 02.01.95  
Nº 491 — Convoca Adi Maria Loch Vieira para Reti, por 15 dias. 02.01.95  
Nº 492 — Concede férias aos servidores: Agenor Basso, Edson João Adami Mano, Fausto Fernando Costa, Francisco Egídio Lemos, Luiz Carlos Silva, Margarete Terezinha Brando, Oscar Roque Vivian, Paulo Roberto Dahmer, Saul Vergani, Umberto Luiz Geroni, Maria Lúcia Benetti, Rudimar Caberlon, Oneide Theodora Motta Soares, Dalva Heloisa T. Alves, Oscar Suzin, Sadi Pedro Girardi, Tania Isabel Fochesatto, Guiomar Chies. 02.01.95  
Nº 493 — Concede férias a: Laura Frassom Amalcabúrio, Angela M. Michelli, Salete Z. Bett, Maria M. Moschen, Hélio Salvadoretti, Maria de Lourdes Barreto, Sandra M. Camargo, Sonia B.L. Fonseca, Celita Caran, Marilene Salvadoretti, Cleusa MP Abreu, Salete Faria, Maria Gladis Masotti, Vilmar Silverio Pinto. 02.01.95  
Nº 494 — Concede férias a Cleusa Salete C. Borges. 02.01.95  
Nº 495 — Convoca servidora Fátima Maria de Andrade Trevisol para Reti de 20 dias. 11.01.95  
Nº 496 — Exonera de auxiliar de Bancada do PT Isolda Beatriz Maciel da Silva. 11.01.95  
Nº 497 — Exonera a servidora Sandra Regina Christ do cargo de assessora política do ver. Clauri Flores. 11.01.95  
Nº 498 — Nomeia Silvana Tereza Pirolli para o cargo de auxiliar de Bancada do PT. 11.01.95  
Nº 499 — Nomeia assessor político do ver. Clauri Flores, Carlos Eduardo Soares Lisboa. 11.01.95

## EXTRATO DE ESTATUTO

1 - DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Recanto Verde de Caxias do Sul. 2 - SEDE: Rua Antônio Rigotto, 1570 - em Caxias do Sul, provisoriamente. 3 - DATA DE FUNDAÇÃO: 06 de setembro de 1994. 4 - TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. 5 - FINS: congregar os moradores, representá-los nas reivindicações comunitárias, reivindicar junto aos poderes público e privado, podendo firmar acordos e convênios. 6 - ADMINISTRAÇÃO: compete à diretoria integrada por Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros. 7 - REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente, em juízo ou fora dele, representar a entidade, ou delegar poderes para tanto. 8 - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. 9 - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: a entidade pode ser extinta por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, com o voto favorável de dois terços dos sócios ou quando deixar de cumprir com seus objetivos. 10 - DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção o patrimônio será destinado ao Lar da Velhice São Francisco de Assis. 11 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Cabe à assembléia geral, devendo a alteração receber o voto favorável da maioria absoluta dos associados da entidade.

Caxias do Sul, janeiro de 1995.

IVONE TEREZINHA BAGATINI  
Presidente

## Câmara Municipal de Vereadores Caxias do Sul

## RESOLUÇÃO DA MESA Nº 67/A

De 10 de janeiro de 1995.

**Reajusta os subsídios dos senhores vereadores a contar de 1º de janeiro de 1995.**

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e, conforme o Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992, e a vista do conteúdo da Declaração da Assembléia Legislativa do Estado, datada de 03 de janeiro corrente, RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos vereadores da Câmara de Caxias do Sul, a partir de 1º de janeiro de 1995 é de R\$ 3.937,68 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);

§ 1º Deste valor, R\$ 1.312,56 (Mil trezentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos), são a parte fixa da remuneração.

§ 2º A parte variável da remuneração é de R\$ 2.625,12 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal é de R\$ 984,42 (Novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de janeiro de 1995.

VEREADOR EGÍDIO BASSO  
1º Secretário

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI  
Presidente

## Câmara Municipal de Vereadores Caxias do Sul

## RESOLUÇÃO N° 34/A

**Estabelece reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.**

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º É concedido reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), correspondente ao IPC-R do mês de novembro de 1994, e no índice estimado de 2% (dois por cento), referente ao IPC-R do mês de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Os índices de 3,27% e de 2% serão calculados sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1994 e serão pagos em folha suplementar até o dia 10 de janeiro de 1995.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º é concedido, também, sobre os valores auferidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de dezembro de 1994.

VEREADOR ZORAIDO SILVA  
Presidente

VEREADOR EGÍDIO BASSO  
1º Vice-Presidente

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN  
2º Vice-Presidente

VEREADOR PEDRO PANAZZOLO  
1º Secretário

VEREADOR ODIR FRIZZO  
2º Secretário

# PAGUE O IPTU. A CIDADE AGRADECE.

Pagando o IPTU você garante a realização de obras de infra-estrutura necessárias para melhorar a vida da comunidade. Juntos, você e a Prefeitura, podem construir uma Caxias melhor.

Pague o IPTU. A cidade agradece.

### RELAÇÃO DE BANCOS AUTORIZADOS PARA O RECEBIMENTO DO IPTU:

BANERJ - BANESPA - BANESTADO  
BANRISUL - BANCO DO BRASIL  
BANCO MERIDIONAL - CAIXA ECONOMICA ESTADUAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

\* No valor total do carnê está incluída a taxa de coleta de lixo

**Cota única, com 20% de DESCONTO,  
VENCIMENTO: 13.03.95**

PARCELAMENTO: EM 9 PAGAMENTOS  
SENDO 0 1º EM **13.03.95**

MAiores informações procure a SECRETARIA DA FAZENDA.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Administração Comunitária  
Você Também é Prefeito